



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0043600-17.2007.5.24.0072

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/04/2006

Valor da causa: R\$ 17.907,26

Partes:

AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

RÉU: ANTONIO GUILHERME DA MAIA

RÉU: ANTONIO GUILHERME DA MAIA - EPP

RÉU: CONSTRUMAIA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS
ATOrd 0043600-17.2007.5.24.0072
AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA
RÉU: ANTONIO GUILHERME DA MAIA E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

De ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, torno público que no dia 24/01/2022 às 11h (MS), será realizada praça/leilão para captação de lances na modalidade eletrônica, através do site www.casadeleiloes.com.br, por intermédio do leiloeiro oficial, Sr. TARCILIO LEITE.

Será(ão) levado(os) a público pregão de venda e arrematação do (s) bem(ns) abaixo relacionado(s), objeto(s) de penhora no processo acima mencionado:

Bem: MOTO HONDA XR250 TORNADO, COR PRETA, ANO 2007, PLACA HTB 9127. A moto encontra-se em ruim estado de conservação de uma maneira geral, com vários pontos de ferrugem. O banco igualmente está em ruim estado de conservação com a espuma à amostra. A pintura também está ruim. O espelho retrovisor está irregular. Ausência de carenagem em um dos lados da moto. Paralamas e lanternas em razoável estado de conservação. Pneus velhos. Não foi possível fazer avaliação quanto ao seu funcionamento no dia da realização do auto de penhora e avaliação, pois a bateria estava descarregada, podendo a moto possuir também problemas elétricos e mecânicos que possam comprometer seu funcionamento.

Avaliado em R\$ 3.000,00. Lance mínimo: R\$ 1.500,00 (50%)

Local onde se encontra o bem: Rua João Martins Montalvão, nº 288, Jd. Paranapungá, Três Lagoas/MS (DETRAN).

O(a) arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora e livre de quaisquer ônus, devendo informar ao Juízo após a retirada da Carta de Arrematação (bem imóvel) ou Ordem de Entrega (bem móvel), a existência de gravames incidentes sobre o(s) bem (ns) arrematado(s).

Os licitantes deverão aceitar os termos e condições estabelecidos, declarando ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento, e mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal Leilões Judiciais e arcarão com as despesas de comissão da leiloeira.

O pagamento do valor da arrematação deverá ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável.

Os honorários do(a) leiloeiro(a) são fixados no seguinte percentual: 5% no caso de arrematação a serem pagos pelo arrematante e 2% a título de indenização no caso de adjudicação, remição ou acordo, a serem pagos pelo exequente no primeiro caso e pelo executado nos demais, limitada, a indenização, ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado, da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

O arrematante/alienante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

A comissão do(a) leiloeiro(a) de 5% sobre o lance vencedor será paga pelo arrematante também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acima mencionado.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, o que for o menor.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, devendo o

interessado em adquirir o bem penhorado em prestações observar as prescrições do art. 895, do CPC, em especial o §1º do mencionado artigo, in verbis: *"A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.*

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) O prazo para oposição de embargos terá início com a intimação da homologação da arrematação ou adjudicação.

2) Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizada o(a) leiloeiro(a) à alienação do(s) bem(ns) por iniciativa própria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, observado o preço mínimo fixado pelo juízo (art. 880, § 1º, do CPC).

3) Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Fica o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele(a) designada autorizada a fotografar o(s) bem(ns), devendo eventual depositário/morador permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

E para que chegue ao conhecimento do(s)(as) executado(s)(as) ANTONIO GUILHERME DA MAIA, CPF: 641.682.638-00; ANTONIO GUILHERME DA MAIA - EPP, CNPJ: 37.575.446/0001-54; CONSTRUMAIA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.814.210/0001-07, do(a) exequente JOSE ALVES DE SOUSA e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

TRES LAGOAS/MS, 08 de outubro de 2021.



ADRIANO ALVES MAMEDES
Assinado eletronicamente por: ADRIANO ALVES MAMEDES - Juntado em: 08/10/2021 08:52:03 - 4f1bf5f
<https://pje.trt24.jus.br/pejkz/validacao/21100413282224300000019265462?instancia=1>
Número do processo: 0043600-17.2007.5.24.0072
Número do documento: 21100413282224300000019265462